

## MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO

CNPJ 88.610.191/0001-54

NIRE 35300342011

Companhia Aberta

### EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, em 1ª convocação, os Senhores Acionistas da MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO ("Companhia") na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2011, às 14h00m, na sede social da Companhia, situada na Rua do Paraíso, nº 148, 15º andar, conj. 151, bairro Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04103-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**(1)** ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A. ("BM&FBOVESPA");

**(2)** caso aprovada a deliberação constante do item (1) acima, a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 0,8 ação ordinária para cada 1 ação preferencial;

**(3)** eleição de 2 (dois) novos membros para o Conselho de Administração da Companhia; e

**(4)** uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (1), (2) e (3) acima, a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de (i) refletir a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ordinárias; (ii) adaptá-lo às determinações do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA; e (iii) atualizar a redação do Estatuto Social com vistas à adoção de melhores práticas de governança corporativa.

A eficácia das deliberações tomadas na Assembleia Geral estará sujeita à prévia aprovação da matéria constante do item (2) acima pela Assembleia Especial de Preferencialistas, a ser realizada na mesma data, nos termos do Art. 136, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976 e alterações.

#### Instruções Gerais:

1. Todos os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na Assembleia, incluindo, mas sem limitação: (i) a proposta de reforma consolidada do estatuto social; (ii) a proposta da administração da Companhia contendo os esclarecimentos exigidos pela Instrução CVM nº 481/09; e (iii) as informações indicadas nos itens 12.6 a 12.10 do Formulário de Referência, relativamente aos candidatos aos cargos no Conselho de Administração apoiados pelo acionista controlador da Companhia se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como nos sítios eletrônicos [www.mundial.com](http://www.mundial.com), [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br).

2. Os acionistas ou seus representantes habilitados deverão observar, para participação na Assembleia ora convocada, o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. Os titulares de ações ordinárias terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da Assembleia ora convocada.

3. Em conformidade com o disposto nas Instruções CVM 165/91, 282/98 e 481/09, o percentual mínimo da participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 7%.

São Paulo (SP), 21 de novembro de 2011.

Michael Lenn Ceitlin  
Presidente do Conselho de Administração